



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPARUBA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 01.616.741/0001-64

**CERTIDÃO DE PUBLICIDADE**

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Taparubá - MG em 30/01/23, nos termos do Art. 37, caput da Constituição Federal.

Nome: Ademir S. de Rêgo

Assinatura

**LEI Nº. 759/2023, de 30 de janeiro de 2023**

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a proceder às contratações por prazo determinado para o Cargo de Professor da Educação Básica – Educação Especial, e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Taparubá, Estado de Minas Gerais, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Taparubá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar, por prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, os cargos relacionados, com a seguinte composição:

- a) 10 (dez) Professores da Educação Básica – Educação Especial; (Lei 005/2017 e suas alterações Lei 15/2009, 16/2019 e 19/2022);
- b) 21 (vinte e um) Professores da Educação Básica – Anos Iniciais; (Lei 005/2017 e suas alterações Lei 15/2009, 16/2019 e 19/2022);
- c) 02 (duas) vagas de Professor de Educação Básica - Português (Lei 005/2017, e suas alterações 15/2019);
- d) 02 (duas) vagas de Professor de Educação Básica - Matemática (Lei 005/2017, e suas alterações 15/2019);
- e) 01 (uma) vaga de Professor de Educação Básica – Geografia (Lei 005/2017, e suas alterações 15/2019, 16/2019);
- f) 01 (uma) vaga de Professor de Educação Básica – História (Lei 005/2017, e suas alterações 15/2019, 16/2019);
- g) 01 (uma) vaga de Professor de Educação Básica – Inglês (Lei 005/2017, e suas alterações 15/2019, 16/2019);
- h) 01 (uma) vaga de Professor de Educação Básica – Ciências (Lei 005/2017, e suas alterações 15/2019, 16/2019);
- i) 01 (uma) vaga de Professor de Educação Básica – Ensino Religioso (Lei 005/2017, e suas alterações 15/2019);
- j) 05 (cinco) vaga de Professor de Educação Básica – Educação Física (Lei 005/2017, e suas alterações 15/2019, 16/2019 e 19/2019);

A



k) 01 (uma) vaga de Professor de Educação Básica – Artes (Lei 005/2017, e suas alterações 15/2019);

l) ~~05 (cinco) vagas de Especialista Educação Básica – Geografia (Lei 005/2017, e suas alterações 15/2019, 16/2019);~~

**Parágrafo único** – Aplicar-se-ão às contratações supra, os direitos e obrigações, bem como carga horária, remuneração e demais cominações legais prevista no Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal e legislação de pessoal vigente neste Município, no que couberem.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder às adequações e ou regulamentações da presente Lei, mediante a edição de ato administrativo, no que se fizer necessário, inclusive, conceder gratificação até o limite de 100% (cem por cento) do vencimento.

**Parágrafo Único** – Às gratificações concedidas por força desta Lei, não se incorporarão para nenhum fim remuneratório ou de vantagens pessoais.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão às dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal a ser executado em 2023.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições legais em contrário.

Taparuba/MG, 30 de Janeiro de 2023.

  
**JOAQUIM DE ABREU FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**